



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LOGÍSTICA
SERVIÇO DE ATIVIDADES AUXILIARES

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.039199/2020-96

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (diesel S-10), com vistas a atender às necessidades de abastecimento dos veículos à diesel, pertencentes à frota do Ministério da Infraestrutura (MInfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição | CatMat | Unidade de Medida | Quant. Anual (litros) | Preço Médio Por Litro - Tabela ANP de 06/03/2021 | Percentual Mínimo de Desconto (%) | Valor Previsto para Contratação (R\$) |
|------|--------------|--------|-------------------|-----------------------|--|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Diesel S-10. | 461552 | Litro | 3.950 | 4,455 | 2,00% | R\$ 17.597,25 |

1.2. O material objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela, visa a continuidade ao fornecimento de combustível (Diesel S-10), para o abastecimento dos veículos compatíveis, pertencentes à frota deste MInfra, uma vez que sua interrupção poderia acarretar a paralisação dos serviços de transporte de servidores para execução de demandas externas.

2.2. Há necessidade da presente contratação, pois se trata de material de consumo que visa o abastecimento dos veículos oficiais, pertencentes à frota do Ministério da Infraestrutura, uma vez que o serviço de transporte efetuado pelos carros oficiais e de serviço, tem como finalidade o pronto atendimento às autoridades, aos servidores e transporte de cargas que precisem se deslocar de sua base em virtude das necessidades do Órgão.

2.3. Já a opção pelo Diesel S-10 dá-se pelas vantagens citadas abaixo:

2.3.1. Propicia a introdução de veículos a diesel com modernas tecnologias de tratamento de emissões, com redução das emissões de material particulado e das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx);

2.3.2. Melhora a partida a frio;

2.3.3. Reduz a emissão de fumaça branca;

2.3.4. Diminui a formação de depósitos e a ocorrência de desgastes no motor;

2.3.5. Melhora o desempenho dos motores à diesel em geral comparado ao Diesel S-500; e

2.3.6. Aumenta os intervalos de troca do lubrificante.

2.4. A aquisição do material compreende ao Serviço de Transportes - SETRA, realizar o gerenciamento de frota em rede de postos credenciados visando solucionar os problemas contidos no armazenamento dos combustíveis.

2.5. Levantamento de mercado:

2.5.1. As informações foram levantadas nos dias 09/12, 09/12 e 14/12/2020, por meio de pesquisa de mercado, tendo como referência a tabela ANP, conforme documentos 3551754 e 3819121.

2.5.2. Para a contratação de fornecimento de combustível tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

2.6. O critério utilizado para avaliação da pesquisa de mercado, foi o de maior desconto, tendo em vista que as empresas ofertaram valores e percentuais diferentes, nesse sentido, entende-se que nem sempre o menor valor incidirá no maior desconto.

2.7. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de fornecimento de combustível com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, ou enquanto houver saldo no referido empenho.

2.8. A aquisição de combustível a ser contratado é essencial tanto para assegurar o devido transporte de servidores em atendimento às demandas externas desta pasta ministerial. Assim, sua interrupção pode vir a comprometer o bom andamento das rotinas de trabalho.

2.9. O fornecimento contratado no regime "sob demanda" sem compromisso fixo ou taxa de administração, com empresa prestadora, mediante a formalização de contrato com valor estimado representativo da expectativa de uso.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A forma de abastecimento seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da empresa, ou por ela credenciados e disponibilizados à Contratante, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

3.1.2. Deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à qualidade dos combustíveis.

3.1.3. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, colocando-os a disposição da Contratada para substituição.

3.1.4. O combustível fornecido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, a qualquer tempo, conforme requisitado pela Contratante, estando o pagamento condicionado a comprovação da autenticidade do combustível ofertado.

3.1.5. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento do veículo, a Contratada será responsável pela substituição e/ou reparação por eventuais danos causados ao veículo da Contratante e terceiros, desde que comprovada a existência de irregularidades, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.1.6. A substituição do combustível deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratante à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.7. O veículo será abastecido por meio de voucher, podendo apresentar outros meios sem gerar custos à União, nos horários compreendidos entre 07h e 22h, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semanas e feriados.

3.1.8. O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela Contratante, por meio de requisição de fornecimento (voucher) impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento, podendo ser fornecido cartão magnético, desde que não onere o contrato, sendo que cada requisição deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

3.1.8.1. Dados exigidos em caso de fornecimento de voucher:

3.1.8.1.1. Data e hora do abastecimento;

3.1.8.1.2. Identificação do posto;

3.1.8.1.3. Tipo de combustível;

3.1.8.1.4. Litragem abastecida;

- 3.1.8.1.5. Preço unitário e total do combustível;
- 3.1.8.1.6. Marca modelo e placa do veículo;
- 3.1.8.1.7. Quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor e autorização da Contratante, sendo que uma via ficará em poder da Contratada e a outra via deverá ser entregue à Unidade responsável pela fiscalização; e
- 3.1.8.1.8. Assinatura do funcionário da Contratada.

3.1.8.2. Dados exigidos em caso de cartão magnético:

- 3.1.8.2.9. Data e hora do abastecimento;
- 3.1.8.2.10. Identificação do posto;
- 3.1.8.2.11. Tipo de combustível;
- 3.1.8.2.12. Marca modelo e placa do veículo;
- 3.1.8.2.13. Tipo de combustível;
- 3.1.8.2.14. Litragem abastecida;
- 3.1.8.2.15. Quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor e autorização da Contratante, sendo que uma via ficará em poder da Contratada e a outra via deverá ser entregue à Unidade responsável pela fiscalização; e
- 3.1.8.2.16. Assinatura do funcionário da Contratada.

3.1.9. O controle do abastecimento do veículo será efetuado nos parâmetros citados no item 3.1.8 e somente serão aceitos se apresentadas de forma legível e sem rasuras.

3.1.10. A Contratada deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota do Ministério, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.

3.2. A execução do objeto será iniciada após assinatura da Nota de Empenho, mediante ordem de serviço.

4. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Por se tratar de despesa de pequeno monta, a presente contratação tem fundamento em dispensa de licitação, com fulcro no caput do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, uma vez que o valor estimado está abaixo do limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato, com validade de 12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com Lei 8.666/93.
- 6.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto do contrato, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto do contrato e notificações expedidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o do objeto do contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A prestação do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe dos Serviços de Transportes - SETRA, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. O Servidor designado para acompanhamento do contrato receberá da CONTRATADA a relação de abastecimentos ou os "voucher's" contendo os requisitos constantes no item 3.1.8, após cada abastecimento.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.5. A relação de abastecimento ou os voucher's, devidamente verificados pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, e respectivos Certificados ou Comprovantes, seguirão junto às respectivas Notas Fiscais, para ateste das mesmas e consequente pagamento.

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser submetidas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.7. O servidor designado para o acompanhamento do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A verificação da adequação da prestação do objeto do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.9. A fiscalização de que trata este Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á por meio de Termo de Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto desta dispensa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o licitante vencedor, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.1.2. **Multa de:**

12.1.2.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº

8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa vencedora em receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação, inclusive de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;

12.1.2.3. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o serviço e o fornecimento poderão ser cancelado; e

12.1.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento do fornecimento por culpa do licitante vencedor.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Infraestrutura.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Infraestrutura.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Ministério da Infraestrutura, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

12.7. A atuação do licitante vencedor no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos objeto;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. não produziu os resultados acordados;

13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 05/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|-----------------|-----------------------------|--|
| I = (TX) | $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|-----------------|-----------------------------|--|

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo o Guia Nacional de Sustentabilidade - AGU e IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

14.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 401/2008, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.3. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto.

14.4. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.5. A empresa vencedora, para a execução do objeto, objeto do presente Termo, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

14.6. A empresa vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.7. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa.

14.7.1. Logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para subsidiar na contratação foi feito mapa comparativo de preços (SEI 3819139), tendo como base empresas especializadas do ramo, cujo o valor total apurado após aplicação do maior percentual

de desconto (2,00%) sobre a Tabela ANP da data de 06/03/2021 (SEI 3819121), é de R\$ 17.597,25 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Infraestrutura, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

16.2. A autoridade signatária do instrumento contratual é responsável por garantir a compatibilidade do objeto com Ação ora indicada.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fazem parte deste Termo de Referência/Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o documento:

17.1.1. Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

(Assinado eletronicamente)

William Alves

Chefe do Serviço de Transporte(Substituto) - SETRA



Documento assinado eletronicamente por **William Alves, Fiscal Técnico**, em 08/03/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3819156** e o código CRC **894EF711**.

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| Indicador | |
|---|-----------|
| Nº + Título do Indicador que será utilizado | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | |
| Meta a Cumprir | |
| Instrumento de Medição | |
| Forma de Acompanhamento | |
| Periodicidade | |
| Mecanismo de Cálculo | |
| Início da Vigência | |
| Faixas de Ajustes no Pagamento | |
| Sanções | |
| Observações | |
| Exemplo de Indicador | |
| Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS). | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | |
| Meta a Cumprir | |
| Instrumento de Medição | |
| Forma de Acompanhamento | |
| Periodicidade | |
| Mecanismo de Cálculo | |
| Início da Vigência | |
| Faixas de Ajustes no Pagamento | |
| Sanções | |
| Observações | |
| TABELA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - CORRESPONDENTE AO IMR | |

| Atividades | Estado Desejável | Estado Indesejável |
|---------------------------|--|--|
| | | Decorrente de atividades executadas de acordo com o contrato. |
| Diária | | |
| Do Abastecimento. | Abastecer com combustível compatível ao do veículo. | Abastecer com combustível incompatível ao do veículo ou adulterado. |
| Do atendimento. | Fornecer voucher impressa em 02 (duas) vias devidamente preenchidas e legíveis, que comprovem a realização do abastecimento. | Não fornecer voucher impressa em 02 (duas) vias devidamente preenchidas e/ou ilegíveis, que comprovem a realização do abastecimento. |
| Do horário. | Disponibilizar atendimento nos horários acordados. | Não disponibilizar atendimento nos horários acordados. |
| Semanal | | |
| Do relatório. | Emitir relatório semanal quantificando os abastecimentos e suas respectivas litragens, quando solicitado. | Deixar de emitir relatório semanal quantificando os abastecimentos e suas respectivas litragens, quando solicitado. |
| Quinzenal | | |
| Do relatório. | Emitir relatório quinzenal quantificando os abastecimentos e suas respectivas litragens, quando solicitado. | Deixar de emitir relatório quinzenal quantificando os abastecimentos e suas respectivas litragens, quando solicitado. |
| Mensal | | |
| Da entrega de Nota Fiscal | Entregar nota fiscal devidamente acompanhada de sua documentação, na data prevista. | Não entregar nota fiscal ou com documentação faltante, fora da data prevista. |



Referência: Processo nº 50000.039199/2020-96



SEI nº 3819156

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br